



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.551, de 16 de janeiro de 1991.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município:

UT.....	Cr\$ 100,00
BANDEIRA INICIAL - 2,0 UT.....	Cr\$ 200,00
KM BANDEIRA I - 1,0 UT.....	Cr\$ 100,00
KM BANDEIRA II - 1,20 UT.....	Cr\$ 120,00
HORA PARADA.....	Cr\$ 800,00
CORRIDA COM HORA MARCADA.....	Cr\$ 100,00

§ 1º - Sábados, a partir das 13h00, aos domingos e feriados é facultado o uso da bandeira "2" durante as 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 volumes de mão e uma mala.

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviço, inclusive na chamada do usuário.

ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente decreto, implicará em multa de 1 1/2 (uma e meia) vez o valor referência do País.




ARTIGO 4º - Fica instituída, a partir desta data, o uso da Unidade Taximétrica (UT), conforme Portaria nº 092, de 26 de abril de 1989, do Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

ARTIGO 5º - Este decreto entrará em vigor na data de 19 de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 3.541, de 21-12-89.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 1991.


ARNO JOÃO FRANTZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se


ARLINDO MULLICH

Secretário Municipal da Administração

Decreto 3.557-16-01-91
a partir de 19-01-91



Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul

Rua João Schaefer, 222 - Bairro Vila Schulz - Santa Cruz do Sul - RS

Telefone: (051) 713-2962 — Caixa Postal, 527

EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973
COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO
PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA



Ilmo. Sr.

ARNO JOÃO FRANTZ

D.D. Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul-RS

Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis), em virtude de mais um aumento dos combustíveis, ocorrido no dia 08-01-91, com base neste aumento, a gasolina e o álcool, tiveram um aumento de 15,9%.

Reitero ao Senhor que as peças, os automóveis, mão-de-obra, pneus, previdência social e salários, também tiveram aumento., por isso solicitamos um aumento de 35%., / nas tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis).

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de estima e consideração.

Santa Cruz do Sul, 08 de janeiro de 1991.

Leonel Vivaldo Fischborn
Leonel Vivaldo Fischborn

Presidente

Conforme porcentagem a solicitação em valores é a seguinte:

Band. Inicial	Cr\$216,00	
Km. Band. I	Cr\$108,00	- VALOR DA U.T. <u>108,00</u>
Km. Band. II.....	Cr\$129,60	
Hora Parada.....	Cr\$864,00	
Corrida H. Marcada.....	Cr\$108,00	

PARECER:

BANDEIRADA INICIAL160,00 para 200,00 + 25%
KM. BANDEIRA 1..... 80,00 para 100,00 = U.T. 100,00 +25%
KM. BANDEIRA 11..... 96,00 para 120,00
HORA PARADA.....560,00 para 800,00
C/C. MARCADA..... 80,00 para 100,00

Santa Cruz do Sul, 11 de janeiro de 1991.-

Xavier C. Mueller
Sec. Subst. S. M. S. Ess.

DEFERIDO

Arno J. Frantz
ARNO J. FRANTZ
Prefeito Municipal